

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A escolha recaiu a ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS E INFORMÁTICA LTDA, considerando, a necessidade de realização de despesa pública, visando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, em especial a necessidade de contratação do objeto epigrafo.

Nos termos do que determina o art. 26, da Lei No. 8.666/1993, de 21/06/1993, parágrafo único, incisos II e III, informamos que:

a) a **razão para a escolha** do fornecedor em epígrafe se deveu à análise minuciosa dos autos, onde restou comprovada a idoneidade da empresa e a sua aptidão técnica para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro.

b) a **justificativa do preço** provém de pesquisa de Mercado na qual restou demonstrado que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com a realidade mercadológica.

Levamos, também, em consideração, as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, § 1º da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Rurópolis- PA, 05 de janeiro de 2017.

ALEXSANDRA LISBOA LEAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO